



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622 / 0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580.000 - Pereiras - SP

LEI Nº 355/93
de 20 de Dezembro de 1.993.

Dispõe sobre Doação de um terreno à Firma FMF CONFECÇÕES LTDA, e dá outras providências.

FLAVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de / Pereiras, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado à Doar Area Industrial à Firma "FMF CONFECÇÕES LTDA" CGC 65.564.411/0001-55, na Estrada Pereiras-Parangaba, Km 1,5, cujas características são: "O terreno de nº 11 com galpão / Industrial de alvenaria de 200 metros quadrados de área de terreno com 1860,24 M², situado no Bairro dos Felix, Zona Urbana, desta cidade de Pereiras, dividindo-se de um lado em 50,98 M com a estrada Municipal Pereiras-Parangaba, de outro em 33,60 M com Rua.2, de outro lado em 54,00 M faz divisa com lote 10 de propriedade de Moinho Marcelo e finalmente em 25,00 M com terreno da cerâmica Cermacol Ltda lote 7 fechando-se o perímetro.

ARTIGO 2º- Na Escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que o donatário se obriga a iniciar as obras de construção, no prazo de 06 (seis) meses, e o início das atividades no prazo de 24 meses, a contar da data da aprovação pelo Legislativo.

PARAGRAFO UNICO- A atividade da Empresa neste Município de Pereiras, será de Indústria de confecções de roupas.

ARTIGO 3º- Os prazos referido no Artigo anterior, poderão ser prorrogados, desde que após justificativa e aprovado pelo Legislativo.

ARTIGO 4º- Uma vez não cumprido os prazos e condições estabelecidas na presente Lei, o imóvel doado bem como as benfeitorias nele existentes, serão revertidas ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização nos termos da Lei 336/93.

ARTIGO 5º- A presente doação não acarretará quaisquer ONUS aos cobres Municipais ficando por conta da Empresa Donatária todas as despesas decorrentes da transferência.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pereiras, 20 de Dezembro de 1.993.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

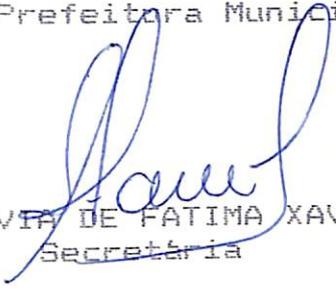


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622 / 0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580.000 - Pereiras - SP

Registrada e publicada com afixação no /
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária